

Levetiracetam 750 mg (Comprimido)	9.540	0	9540	
Mesilato de Imatinibe 400 mg	26.640	9270	17370	
Micofenolato de mofetila 500 mg (Comprimido)	46.600	1100	45500	Pendência somente da complementação. • Previsão de entrega contratual até 30/09/23.
Micofenolato de sódio 360 mg (Comp)	114.840	13680	101160	
Olanzapina 10 mg (Comprimido)	53.760	0	53760	O laboratório foi notificado pelo atraso. Aguarda-se nova previsão de entrega.
Olanzapina 5 mg (Comprimido)	65.520	0	65520	O laboratório foi notificado pelo atraso. Aguarda-se nova previsão de entrega.
Pertuzumabe 420 mg	84	0	84	
Quetiapina 100 mg (Comprimido)	58.770	0	58770	Previsão de entrega contratual até 04/09/2023.
Quetiapina 200 mg (Comprimido)	50.670	0	50670	Previsão de entrega contratual até 04/09/2023.
Quetiapina 25 mg (Comprimido)	27.450	0	27450	Previsão de entrega contratual até 04/09/2023.
Rasagilina 1 mg (Comprimido)	3.480	2190	1290	Aguarda-se finalização da celebração do Termo Aditivo para sanar pendências.
Risanquizumabe 75 mg (Frasco)	102	20	82	
Rituximabe 100 mg	168	0	168	Previsão de entrega contratual 30/08/2023.
Rituximabe 500 mg (Frasco Ampola) - Artrite	418	0	418	Atendemos 59 dias da programação do 3º trimestre, previsão de entrega total do que foi distribuído é até 30/07/2023.
Rituximabe 500 mg (Frasco Ampola) - Oncologia	104	0	104	Previsão de entrega contratual 15/08/2023
Secuquinumabe 150 mg/ml	1.207	851	356	Aguarda-se chegada no Almoxarifado do Ministério da Saúde para sanar pendências.
Sildenafil 20 mg (Comprimido)	23.220	0	23220	Previsão de entrega contratual até 17/08/2023
Somatropina 12 UI (Frasco Ampola)	23.681	0	23681	Aguarda-se o prazo para a execução da próxima parcela para sanar pendências.
Tacrolimo 1 mg (Cápsula)	249.500	163000	86500	Pendência somente da complementação. Aguarda-se a chegada do medicamento no almoxarifado do Ministério da Saúde para subsequente distribuição.
Tafamidis 20 mg (Cápsula)	450	0	450	Aguarda-se a chegada do medicamento no almoxarifado do Ministério da Saúde para subsequente distribuição.
Toxina Botulínica 500 UI (Fr Ampola)	55	0	55	Aguarda-se finalização do processo aquisitivo.
Trastuzumabe 150 mg	984	0	984	
Vedolizumabe 300 mg (Solução Injetável)	80	25	55	Aguarda-se chegada no Almoxarifado do Ministério da Saúde para sanar pendências.

Protocolo: 976576

NOTA TÉCNICA 01/2023 – DAS/DDASS/SAPS/SESPA
1 - ASSUNTO:

Regulamentação dos registros e atualizações das produções ambulatoriais individualizadas e serviços não habilitados dos sistemas de informações oficiais do Ministério da Saúde, de todos os estabelecimentos assistenciais de saúde – EAS ativos na base nacional do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, de administração direta da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, das Fundações de Saúde Pública do Estado, dos administrados por Organizações Sociais – O.S vinculados ao estado e de natureza jurídica privada com ou sem fins lucrativos (filantrópicos) sob gestão estadual.

2 - CONTEXTUALIZAÇÃO:

A Organização Mundial de Saúde define um Sistema de Informação de Serviços de Saúde como aquele cujo propósito é selecionar os dados pertinentes a esses serviços e transformá-los na informação necessária para o processo de decisões, próprio das organizações e dos indivíduos que planejam, administram, medem e avaliam os serviços de saúde. Considera-se que a transformação de um dado em informação exige, além da análise, a divulgação e as recomendações para a ação (OMS, 1997).

3 - REGISTRO DOS SERVIÇOS NÃO HABILITADOS:

A apresentação da produção dos estabelecimentos assistenciais de saúde – EAS, desempenha um papel crucial na avaliação e no monitoramento da assistência à saúde, fornecendo dados essenciais para a gestão eficiente e a formulação de políticas públicas. É fundamental que a produção seja devidamente registrada e apresentada, independentemente da habilitação dos serviços, de acordo com as legislações vigentes. Garantindo uma série histórica confiável e essencial para a análise de dados ao longo do tempo, permitindo a identificação epidemiológica, o monitoramento de indicadores e a tomada de decisões embasadas em evidências. O registro adequado da produção hospitalar (SIHD), mesmo dos serviços não habilitados, garante a integridade e a continuidade dessa série histórica, fornecendo informações consistentes para análises comparativas e avaliações de desempenho.

4 - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO - BPA - I:

É um instrumento de registro que permite obter dados precisos sobre a residência dos pacientes, auxiliando na análise da demanda e na gestão eficaz dos serviços de saúde. Todos as unidades de saúde devem priorizar a utilização do BPA-I, contribui para a obtenção de informações detalhadas e confiáveis sobre a procedência dos usuários do SUS, permitindo uma melhor compreensão das necessidades e características de cada região, em consonância com PORTARIA Nº 1.362, de 4 de dezembro de 2013, que estabelece que os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS que são registrados através de instrumento de registro BPA-C, possam também ser registrados através de instrumento de registro BPA - I .

5 - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - CNES.

Conforme estabelecido na Portaria de Consolidação nº 01, de 03/10/2017, os estabelecimentos são responsáveis pelo cadastramento, pela correção das informações fornecidas e por manter a atualização, a cada alteração no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, de forma contínua de acordo com as mudanças ocorridas em cada competência, sendo de extrema importância para a manutenção da integridade e confiabilidade dos dados. É necessário garantir que as informações relacionadas aos estabelecimentos sejam atualizadas sempre que houver alterações, na estrutura física, tecnologia e de recursos humanos, entre outras, após aprovação/autorização da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, prevenindo inconsistências ou erros nos sistemas de informações, o que pode levar à rejeição de registros ou à não incorporação dos dados corretamente.

Flavio José Do Carmo Reis Junior Guilherme Neves de Mesquita

Diretor Diretor

DAS/DDASS/SESPA DDASS/SESPA

Sipriano Ferraz Santos Junior Romulo Rodovalho Gomes

Secretário Adjunto de Gestão de Política de Saúde Secretário de Estado de Saúde Pública

SAPS/SESPA SESPA

Protocolo: 976934

**LABORATÓRIO CENTRAL
DO ESTADO DO PARÁ****LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 159 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

CONCEDER a (o) servidor (a) CRISTIANE MOTA DA COSTA VILAS BOAS ALMEIDA, matrícula nº 57194279-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no Laboratório Central, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023, referente ao triênio de 17/03/2017 a 16/03/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR

Diretor do LACEN/PARÁ

Protocolo: 976972

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 1ª REGIONAL****PORTARIA Nº. 875 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

DETERMINAR, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE a (ao) servidora (o) JUAREZ RIBEIRO DE BARROS, Matrícula 86673-1, Cargo AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LOTAÇÃO CS MARCO, goze de licença prêmio, 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 16.08.1991 A 15.08.1994.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) mês de Licença Prêmio, no período de 02.10.2023 A 31.10.2023, no total de 30 (trinta) dias. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 22.08.23

Marco Antônio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 976714